

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE PARA IMPLANTE COCLEAR – VIA SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PHONAK DO BRASIL – SISTEMAS AUDIOLOGICOS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 065/11 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **AGIR**, e a empresa **PHONAK DO BRASIL – SISTEMAS AUDIOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.792.530/0001-38, situada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Bl. A, 4º andar, Cj. 02 e 03, Jardim São Luís, CEP 05804-970, São Paulo-SP, neste ato por seu representante ao final assinado e identificado, doravante denominada **PHONAK**, celebram o presente termo que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo contratual tem por finalidade promover a alteração da Denominação Social da Credenciada de Phonak para Sonova do Brasil – Produtos Auditivos Ltda (“Sonova”), mantendo inalteradas as demais cláusulas e condições do presente instrumento.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na “Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO”, que permite alteração através de Termo Aditivo, mediante acordo, ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares justificadores do presente Aditivo e que passam a integrá-lo, no que couber, os autuados às fls. 290/311 do processo administrativo nº. 065/11.

wor



AGIR

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-8232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica, portanto alterado o nome empresarial de PHONAK DO BRASIL – SISTEMAS AUDIOLOGICOS LTDA, para **SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA**, ou simplesmente “**Sonova**”, passando o preâmbulo deste credenciamento a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

*“Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CRENCIANTE**, e a empresa **SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.792.530/0001-38, situada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Bl. A, 4º. andar, Cj. 02 e 03, Jardim São Luís, CEP 05804-970, São Paulo-SP, neste ato por seu representante ao final assinado e identificado, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o presente aditivo que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições:”*

Parágrafo Único – Doravante as solicitações de compras, empenhos, autorizações de fornecimento, comunicações dentre outros atos conexos e pertinentes ao credenciamento em epígrafe, passam a ser feitos em nome da **Sonova**.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CONDIÇÕES


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Credenciamento Primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, seguidas das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 06 de março de 2015.

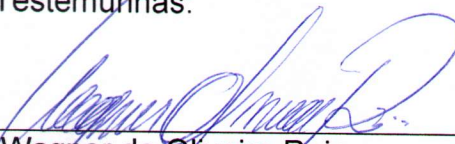


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

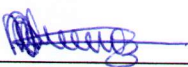


Hildo Assunção Gouveia
Procurador / PHONAK
233.196.901-91

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78